



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTO LONGÁ

R E L A T Ó R I O

CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL - ANO/2012 - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
(compreendendo o período de 11.11.2011 a 18.09.2012)

Em cumprimento aos dispositivos no art. 40, inciso XXII, letra "c", da Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979 (Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí) e Provimentos nº 066/2009 da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado, datado de 11.12.2009, tenho o prazer de apresentar o resultado da CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL, procedida no CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL, desta Comarca, de acordo com a Portaria 005/12 e Edital de Convocação, ambos datados de 27 de agosto do corrente ano.

Constam do presente RELATÓRIO informações sobre os resultados obtidos no decorrer da mencionada Correição, abrangendo o período compreendido entre 11 de novembro de 2011 a 18 de setembro de 2012.

Os trabalhos correcionais foram realizados seguindo a ordem de serviço constante da ata de instalação lavrada em 06 de setembro do corrente ano.

Durante os trabalhos correcionais foram vistos e examinados livros, processos e documentos diversos relativos ao período acima mencionado.

Para melhor esclarecimento das atividades desenvolvidas, foram elaborados quadros demonstrativos anexados a este relatório. No entanto, merece destaque alguns assuntos expostos a seguir:

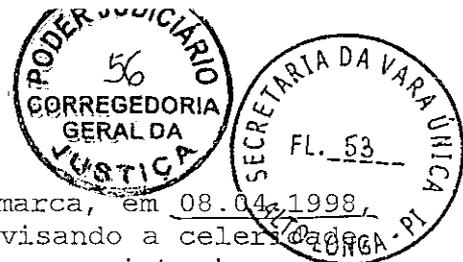
Os trabalhos referentes a presente Correição tiveram início às 9:00 horas do dia 06 de setembro de 2012, no Cartório Extrajudicial sito à Praça Professor Mundico Costa, 118 - Centro, oportunidade em que foi lavrada a respectiva ata de abertura, fazendo-se presentes os funcionários do Cartório e a Secretária da Correição. O término dos trabalhos ocorreu às 17:00 horas do dia 18 de setembro de 2012, conforme podemos constatar da ata de encerramento.

Iniciados os trabalhos da presente Correição, foram feitas as comunicações de praxe aos eminentes Desembargadores: Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e do Conselho da Magistratura do Estado, Corregedor Geral da Justiça do Estado, bem como aos Excelentíssimos Senhores: Procuradora Geral da Justiça do Estado e a Corregedora Geral do Ministério Público.

Existe nesta Comarca apenas um (01) Cartório Extrajudicial, ou seja, 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Registro Civil sendo sua titular: Nazaré Pessoa de Brito Rocha.

[Assinaturas manuscritas]

DA JUÍZA DE DIREITO



Assumi o cargo de Juíza de Direito desta Comarca, em 08.04.1998, procurando desde então, desempenhar o meu trabalho visando a celeridade, organização e aperfeiçoamento dos serviços notariais e registrais.

DOS SERVENTUÁRIOS

A Tabeliã do Cartório do 1º Ofício, Sra. Nazaré Pessoa de Brito Rocha, assumiu como Tabeliã Substituta em 03.12.1970, passando a ser titular em junho de 1994, após o falecimento do titular Osmar Marques da Rocha, ocorrido em maio/94 e tem como auxiliar a Escrevente Juramentada Leide-Daiana Oliveira. O Cartório se encontra com suas instalações limpas e dispõe de espaço físico adequado para o bom funcionamento de seus trabalhos e oferece a necessária segurança. Ao proceder a verificação dos livros, processos e documentos diversos, constatamos que o Cartório possui os livros indispensáveis os quais se acham devidamente autenticados e obedecem ao modelo geral, estão escriturados em dia, sem rasuras, espaços em branco e com as devidas assinaturas; As guias de recolhimento, as de aquisição de Selos de Fiscalização e Autenticidade, são arquivadas em pastas próprias; as guias de impostos e de taxas necessários para a prática dos atos notariais e registrais, estão regularmente quitadas e devidamente arquivadas em pastas, em ordem cronológica, de maneira a serem facilmente localizadas, em caso de necessidade; os valores dos emolumentos pagos, estão sendo consignados nos documentos expedidos; a tabela de emolumentos elaborada pelo Poder Judiciário está afixada em um quadro em lugar bem visível, há também uma cópia da citada tabela, sobre o balcão do Cartório, de fácil leitura e acesso ao público; os livros, processos e papéis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados; possui arquivo de firmas em fichário e devidamente cadastrado no sistema; Nas dependências do estabelecimento, existe estoque de material de expediente e formulários suficientes e compatíveis para atender à demanda; a Tabeliã já lavrou atos de divórcios, inventários ou partilhas nos termos da Lei nº 11.441/2007), não constatei a existência de qualquer irregularidade.

O Cartório do 2º Ofício - Registro Civil, que conforme Portaria nº 772/2009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde junho de 2009, suas atividades estão sendo exercida integralmente pela Tabeliã do 1º Ofício de Notas, Sra. Nazaré Pessoa de Brito Rocha. O Cartório se encontra com suas instalações limpas e dispõe de espaço físico adequado para o bom funcionamento de seus trabalhos. Ao proceder a verificação dos livros, processos e documentos diversos, não constatei a existência de qualquer irregularidade.

EMOLUMENTOS

O Cartório Extrajudicial (1º Ofício de Notas/Registro de Imóveis e 2º Ofício - Registro Civil), durante o período de 11.09.2011 a 18.09.2012, recolheu junto ao Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJUPT, a importância de R\$ 9.952,11 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 10% dos emolumentos da receita do mencionado Cartório, conforme quadro demonstrativo anexo.

ATIVIDADES CARTORÁRIAS NO PERÍODO

Durante o período compreendido da presente Comarca Ordinária Anual do Cartório Extrajudicial, foram praticados pelo Cartório do 1º Ofício/Registro de Imóveis e Registro Civil, os seguintes atos a saber:



Nº de Ordem	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE E
01	PROCURAÇÕES PÚBLICAS	394
02	PROTESTOS	00
03	ESCRITURAS PÚBLICAS	57
04	REG. DE IMÓVEIS	73
05	REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	47
06	REG. AUXILIAR Nº 3 (CÉDULAS)	05
07	REG. DE PESSOA JURÍDICA	09
08	INVENTÁRIO/DIVÓRCIO LEI Nº 11.441/2007	04
09	ESCRITURA PÚBLICA DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	02
10	CASAMENTOS	27
11	ASSENTOS DE NASCIMENTOS	170
12	ASSENTOS DE ÓBITOS	46
13	RESTAURAÇÃO DE ASSENTOS	03

Durante os trabalhos correccionais foram examinados na referida serventia os livros existentes e constantes da relação anexa, sendo também examinados e relacionados os processos de Inventários.

No mesmo sentido procedemos em relação ao Cartório do 2º Ofício, verificando-se que os termos lavrados nos livros próprios estão de acordo com a legislação específica, bem como verificando os processos de Habilitações de Casamentos.

Os livros existentes e em uso na citada serventia, foram minuciosamente examinados, não se verificando nenhuma irregularidade.

DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL

Os Cartórios estão funcionando na Praça Prof. Mundico Costa, nº 118 - centro.

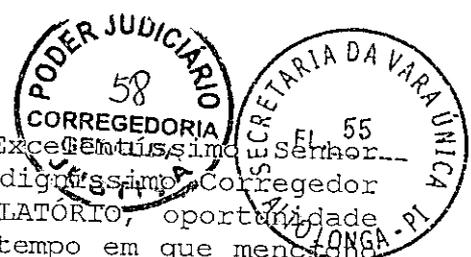
MEDIDAS ADOTADAS

Por fim, face ao péssimo estado de conservação de alguns livros, pelo decurso do tempo e manuseio, foram alguns encerrados e outros encapados e colocados as devidas identificações nos mesmos.

DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS E REMESSA DO RELATÓRIO.

É importante ressaltar que no decorrer da correição, não ocorreu qualquer reclamação, representação ou denúncia contra qualquer dos servidores da Comarca, fato que constitui motivo de satisfação para todos aqueles que fazem parte do Judiciário Piauiense.

Assim, submeto à elevada apreciação do Exce^{ntis}simo Senhor Desembargador Francisco Antonio Paes Landim Filho, dign^{ssimo} Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, o presente RELATÓRIO, oportunidade em que expresse-lhe o mais conceituado respeito ao tempo em que mencionei o desejo, de acolher, as recomendações advindas dessa Douta Corregedoria de Justiça.



Ana Lucía
Dra. Ana Lucía Tertto Madeira Medeiros
Juíza de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Processo nº 183/2012

Assunto: Correição Ordinária Anual da Serventia Extrajudicial da Comarca de ALTO LONGÁ - PI

Juíza Corregedora: Dra. Ana Lucia Terto Madeira Medeiros

Abrangência: de 11 de novembro de 2011 a 18 de setembro de 2012

Realização dos Trabalhos: de 06 a 18 de setembro de 2012

DECISÃO MONOCRÁTICA/NOTIFICAÇÃO

EMENTA - ADMINISTRATIVO - CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL - COMARCA DE ALTO LONGÁ - CARTÓRIO ÚNICO - SERVENTIA PRIVADA - INCIDÊNCIA DO PROVIMENTO Nº 066/2009 - MISTER DA AUTORIDADE JUDICIAL - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/CGJ - ÓRGÃO FISCALIZADOR - LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Nº 3.716/1076 - REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CÓDIGO DE NORMAS E REGIMENTO INTERNO DA CGJ - TRABALHO INTEMPESTIVO - REALIZAÇÃO E PERÍODO DE ABRANGÊNCIA DIVERSOS DO PREVISTO NA NORMA DE REGÊNCIA - EXECUÇÃO DAS FORMALIDADES DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS - PRESENÇA DA PORTARIA E DO RESPECTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - COMUNICAÇÕES DE PRAXE - TERMOS DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO JUNTADOS AO PROCESSO - CUMPRIMENTO INTEGRAL DO ART. 1º DO PROVIMENTO 066/2009 - QUESTIONÁRIO CORREICIONAL NOS AUTOS - PRESENÇA DE CAMPOS EM BRANCO - NECESSIDADE DE MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE JUDICIAL NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

1- A Corregedoria Geral de Justiça é o Órgão do Poder Judiciário local responsável



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

pela Administração da Justiça, por meio da fiscalização, orientação e correção das atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau;

2- A correção é intempestiva porque realizada fora do prazo regimental, isso porque, na forma do art. 1º, do Prov. 066/2009, a vistoria das atividades extrajudiciais deve ser realizada anualmente nos meses de abril e maio, com possibilidade de prorrogação do encerramento até o mês de junho, devendo ser levantados os dados relativos ao ano anterior, ou seja, de janeiro a dezembro. No caso em tela, além de ser intempestiva a realização dos trabalhos, o prazo de abrangência também foge ao que determina o ato normativo em estudo;

3- Restou comprovado nos autos que a Juíza Corregedora cumpriu as formalidades de instauração do trabalho correicional, com a juntada da Portaria e do Edital de Convocação;

4- As atas de abertura e de encerramento do trabalho correicional também estão presentes neste caderno processual;

5- A publicidade está demonstrada, também, pelos ofícios de comunicação anexados nos autos;

6- O Questionário Correicional não informa se a serventia dispõe dos livros: i) Matrícula das oficinas, impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiodifusão e agências de notícias (item F.1-B) e ii) Índice de Protestos (item F.5);

7- A aprovação do trabalho correicional está a depender de sua integralidade no que tange às informações exigidas pelas normas regimentais, caso contrário, será convertido em diligência para as complementações necessárias;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

- 8- Fica a recomendação para que as correições futuras sejam realizadas dentro do período fixado no provimento de regência assim como sua abrangência;
- 9- Fixação do prazo de 05 (cinco) dias para o pronunciamento da autoridade judicial;
- 10- Determinação de publicação do relatório da correição e desta decisão na página da CGJ;
- 11- Extração de cópia do relatório da correição e do texto ceste *decisum*, para serem arquivados em pasta de acompanhamento da situação, serviços e atividades da vara correicionada na Secretaria Geral da CGJ/PI;

Trata-se da Correição Ordinária Anual realizada no serviço notarial e de registro da Comarca de ALTO LONGÁ-PI no período de **06 a 18 de setembro de 2012**, em obediência às determinações contidas na Lei de Organização Judiciária nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, arts. 28, *caput*, § 1º c/c o art. 40, inciso XXII, letra "c"; no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, art. 6º e no Provimento nº 066/2009, com o levantamento das atividades extrajudiciais desenvolvidas de **11 de novembro de 2011 a 18 de setembro de 2012**.

Consta do incluso Relatório, de fls. 55/58, que durante os trabalhos foram vistos e examinados livros, processos e documentos diversos relativos ao período correicional.

A Juíza Corregedora relata que após o início dos trabalhos correicionais foram feitas as comunicações de praxe às seguintes autoridades: Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e do Conselho da Magistratura do Estado, Corregedor Geral da Justiça do Estado, Procuradora Geral de Justiça do Estado e a Corregedora Geral do Ministério Público.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Diz que existe no juízo correicionado apenas 01 (uma) Serventia Extrajudicial, denominada de Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro de Imóveis e Registro Civil, sendo titular a Sra. Nazaré Pessoa de Brito Rocha que labora com o auxílio da Escrevente Juramentada Leide-Daiana Oliveira.

A Relatora informa que a Tabeliã do Cartório do 1º Ofício, Sra. Nazaré Pessoa de Brito Rocha, assumiu como Tabeliã Substituta em 03.12.1970, passando a ser titular em junho/1994, após o falecimento do Titular Osmar Marques da Rocha, ocorrido em maio/1994.

Destaca que o Cartório se encontra com suas instalações limpas e dispõe de espaço físico adequado para o bom funcionamento de seus trabalhos, além de oferecer a necessária segurança.

A Juíza explica que ao proceder à verificação dos livros, processos e documentos diversos, constatou que o cartório possui todos os livros indispensáveis os quais se acham devidamente autenticados e obedecem ao modelo geral.

Esclarece a situação da Serventia trazendo todas as informações exigidas pelo art. 1º, do Provimento nº 066/2009, e comunicando que não foi encontrada nenhuma irregularidade. No entanto, explica que em virtude do péssimo estado de conservação de alguns livros, pelo decurso do tempo e manuseio, alguns foram encerrados e outros encapados fazendo-se as devidas identificações.

A autoridade judicial noticia que durante o período correicional o cartório recolheu, junto ao Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJUPI, a importância de R\$ 9.552,11 (nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e onze centavos), correspondente a 10% dos emolumentos da receita do respectivo cartório, conforme quadro demonstrativo anexado à fl. 52.

Por fim, ressalta que no decorrer da correição, não houve qualquer reclamação, representação ou denúncia contra qualquer dos servidores da comarca, fato que constitui motivo de satisfação para todos aqueles que fazem parte do Poder



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Judiciário do Estado do Piauí.

Colacionou documentos de fls. 02/69.

É o relatório.

Decido.

A função correicional dos Juizes de Direito encontra-se positivada na Lei nº 3.716, de 12 de dezembro de 1979, Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí- LOJEPI, que assim dispõe:

Art. 28. Sem prejuízo das correições ordinárias e anuais, que os Juizes se obrigam a fazer nas comarcas, o Corregedor Geral da Justiça deve realizar uma de caráter geral, anualmente, em pelo menos dez comarcas, sem que se contem as correições extraordinárias determinadas pelo Conselho da Magistratura ou pelo Tribunal Pleno.(grifamos)

(omissis)

§ 1º As correições ordinárias e anuais, de realização obrigatória pelos Juizes, nas respectivas comarcas ou varas, consistirão na inspeção assídua e severa dos cartórios, delegacias de polícia, estabelecimentos penais e demais repartições que tenham relação direta com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e funcionários da Justiça que lhes sejam subordinados.

(omissis). (grifamos)

Art. 40. Compete ao Juiz de Direito:

(omissis)

XXII – abrir:

(omissis)

c) correição, ao menos uma vez por ano, nos cartórios da Comarca, do que enviará relatório circunstanciado das medidas que adotar ao Corregedor da Justiça.

(omissis)

A Corregedoria de Justiça, por sua vez é o órgão do Poder Judiciário responsável pela Administração da Justiça, senão vejamos a regra vazada no art. 27, do sobredito diploma legal:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 27. A Corregedoria Geral da Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização disciplinar, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido por Desembargador.

Tanto o Regimento Interno do Tribunal de Justiça como o mesmo ato normativo da Corregedoria de Justiça reproduzem a diretriz prevista na LOJEPI, vejamos:

Regimento Interno do Tribunal de Justiça, art.96, Seção I:

A Corregedoria Geral de Justiça, que funciona na sede do Tribunal, órgão de fiscalização, orientação, controle e instrução dos serviços forenses e administrativos da justiça de primeiro grau, tem competência em todo o Estado e é exercido pelo Desembargador eleito por dois anos, juntamente com os demais titulares de cargo de direção do Poder Judiciário, na forma da lei.

Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça:

Art. 3º O Corregedor Geral de Justiça terá a seu encargo as atribuições previstas na Lei de Organização Judiciária do Estado, Regimento Interno do Tribunal de Justiça, Resoluções do Tribunal, e ainda as adiante elencadas:

I- Superintender, corrigir, orientar e coordenar os serviços do Órgão, bem como os dos magistrados e servidores que lhe sejam subordinados;

(omissis)

XIII- dirigir e orientar as correções e inspeções a cargo dos Juízes Corregedores Auxiliares e Juízes de Direito, aos quais poderá delegar poderes;

(omissis).

O Código de Normas do órgão, por sua vez, disciplina:

Art. 6º - As correções ordinárias ou extraordinárias nos cartórios e/ou nas secretarias poderão ser feitas pelos Juízes isoladamente no exercício de sua competência e, quando determinadas pela Corregedoria Geral da Justiça, serão presididas pelo Desembargador Corregedor, que poderá



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

delegar aos Juízes Corregedores Auxiliares os poderes para sua concretização. (omissis). § 3º- A correição permanente pelos juízes consiste na inspeção assídua e severa dos cartórios e delegacias de polícia, estabelecimentos penais, e demais repartições que tenham relação com os serviços judiciais e sobre atividade dos auxiliares e servidores da justiça que lhes sejam subordinados, cumprindo-lhes diligenciar para o fiel cumprimento das disposições legais mantendo, outrossim, a ordem do serviço forense.

Com efeito, a Corregedoria Geral de Justiça editou normas que orientam a realização das atividades correicionais pelos Juízes de Direito.

Assim, os Provimentos 016/2007 e 026/2009 são os atos normativos da Corregedoria de Justiça que estabelecem os procedimentos a serem seguidos pela autoridade judicial incumbida de realizar a vistoria ordinária e/ou extraordinária das atividades judiciais desenvolvidas pela unidade jurisdicional colocada sob sua responsabilidade.

Já o Provimento 066/2009, traça as regras que devem ser observadas quando do levantamento dos serviços extrajudiciais, assim entendidos aqueles realizados pelos Cartórios, senão vejamos o que traz o art. 1º do ato normativo:

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:

À luz dos dispositivos acima, conclui-se que as correições são atividades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

previstas na legislação local e em atos normativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça, que têm por finalidade o levantamento anual e/ou excepcional da qualidade do funcionamento das unidades judiciárias das comarcas que integram a justiça do Estado do Piauí, tratando-se, pois, de dever de ofício dos Juízes de Direito.

Os dados exigidos pelos provimentos que disciplinam as correições no âmbito da justiça estadual, e que devem ser prestados pelo Juiz Corregedor, darão o suporte necessário para que a CGJ exerça seu *mister* de realizar a administração da justiça, mediante diagnóstico da situação da unidade vistoriada e da qualidade de prestação jurisdicional por ela oferecida, com aplicação das medidas que se fizerem necessárias, inclusive, para o alcance da missão estabelecida pela atual gestão da Corregedoria Geral de Justiça, qual seja, *a busca da excelência na prestação jurisdicional e administrativa dos serviços judiciais e extrajudiciais nas comarcas piauienses*, o que dependerá, em grande medida, das informações contidas nos autos correicionais.

No caso posto, a Dra. Ana Lucia Tertó Madeira Medeiros, Juíza Corregedora que atua na comarca de Alto Longá, procedeu ao levantamento das atividades extrajudiciais desenvolvidos no período abrangido pela presente correição.

Com efeito, o trabalho se mostra intempestivo, eis que fora realizado em período diverso do que está determinado pelo provimento de regência, observemos:

*Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:
(omissis).*

Resulta da leitura do fragmento acima que a vistoria dos serviços



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

extrajudiciais deve ser realizada anualmente nos meses de abril e maio relativamente ao ano anterior, ou seja, de janeiro a dezembro.

Não foi o que sucedeu no caso sob exame, porquanto a correição foi realizada no mês de setembro de 2012 com abrangência das atividades extrajudiciais desenvolvidas durante 11 de novembro de 2011 a 18 de setembro de 2012, o que demonstra que há necessidade de adequação ao critério temporal disciplinado no provimento de regência.

Por outro lado, verifico que a Juíza Corregedora atendeu às formalidades de instalação do procedimento com publicação da Portaria (fl. 21) e do respectivo Edital de Convocação (fl. 23). Aqui vale destacar que a correição havia sido designada para ter início no dia 1º de agosto de 2012 e encerramento no dia 14 do mesmo mês e ano (Portaria fl. 06), data que foi postergada pela sobredita Portaria de fl. 21.

As atas de instalação de encerramento dos trabalhos correicionais repousam nos autos às fls. 38 e 54, respectivamente, conforme exige o art. 8º, inciso II do Provimento nº 066/2009, vejamos:

*Art. 8º. Dos autos da Correição, em duas vias, das quais uma será arquivada no Juízo e a outra enviada à Corregedoria Geral da Justiça, deverão constar:
(omissis)
III - os termos das solenidades de abertura e encerramento;
(omissis)*

A publicidade resta demonstrada, também, pelos ofícios de comunicação anexados a este processo.

A magistrada ofereceu respostas a todas as alíneas do art. 1º do Provimento de regência, além disso apresentou os Questionários Correicionais devidamente rubricados e assinados por ela, Juíza, e pelo chefe do Cartório.

Destarte, segue a transcrição do citado art. 1º:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 1º. As Correições Ordinárias das serventias extrajudiciais deverão ser realizadas anualmente, de abril a maio, e relativa a todo o ano anterior, pelo Juiz titular da Comarca ou pelo Juiz dos Registros Públicos nas Comarcas de mais de uma vara, a fim de verificar no foro extrajudicial a observância da correção nos atos notariais ou registrais, a qualidade dos serviços, o respeito à tabela de emolumentos, a utilização do selo de fiscalização e extração de recibos, devendo ainda constar do relatório:

- a) se os funcionários residem na sede da comarca onde estão lotados;
- b) se os titulares e os auxiliares do cartório estão regularmente investidos nas suas funções e se estão usando crachá de identificação;
- c) se o cartório possui os livros indispensáveis e se eles se acham devidamente autenticados e se obedecem ao modelo geral;
- d) se os livros do cartório estão sendo escriturados em dia, se há rasuras, emendas e entrelinhas não ressalvadas, espaços em branco e falta de assinatura das partes e das testemunhas;
- e) se as guias de recolhimento, as de aquisição dos Selos de Autenticidade e as guias de impostos e de taxas necessários para a prática dos atos notariais e registrais, regularmente quitadas, estão sendo arquivadas em pastas, em ordem cronológica, de maneira a serem facilmente localizadas, em caso de necessidade;
- f) se está sendo consignado o valor dos emolumentos pagos pela sua natureza, bem assim os valores destinados às entidades de classe;
- g) se é mantido no cartório, em lugar ostensivo, o quadro com a tabela de custas e emolumentos;
- h) se os livros e papéis findos ou em andamento estão bem guardados, conservados e catalogados;
- i) se as instalações do cartório oferecem a necessária segurança e se são mantidas condignamente;
- j) se o cartório tem arquivo de registro de firmas;
- k) se os requerimentos de registro de nascimento de maiores de doze anos estão devidamente arquivados no cartório;
- l) se existem praxes viciosas a serem coibidas;
- m) se, na prática dos atos notariais, são respeitadas as normas legais e as exigências fiscais atinentes à espécie.

O exame das respostas apresentadas demonstra que a serventia realiza suas atividades de forma regular, o que afasta a necessidade de adoção de providências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Resta destacar, ainda, que no Questionário Correicional não há informação sobre a existência ou não dos livros i) Matrícula das oficinas, impressoras, jornais, periódicos, empresas de radiofusão e agência de notícias (item F.1 – B) e ii) Índice de Protestos (F.5), o que deve ser sanado pela Juíza de Direito.

Sobre a intempestividade lembro que doravante as correições devem ser realizadas dentro dos limites temporais antevistos nas normas reguladoras, tanto no que se refere ao período de realização quando sua abrangência.

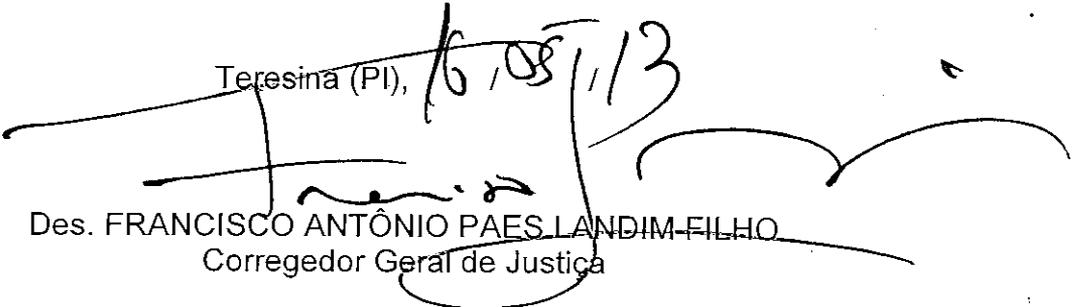
Ex Posistis, **converto em diligência** a presente correição, a fim de que a Juíza Corregedora traga os dados faltantes, conforme acima destacados.

Fixo o prazo de 05 (cinco) dias para o atendimento do ora determinado.

Expeça-se ofício ao juízo de origem, servindo o texto deste *decisum* como notificação.

Disponibilize-se o Relatório Correicional e inteiro teor desta decisão monocrática no endereço eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça, devendo ser arquivadas as respectivas cópias na pasta da Comarca de ALTO LONGÁ-PI, na Secretaria Geral da CGJ/PI, em pasta aberta para o acompanhamento dos serviços e da situação dessa unidade jurisdicional.

Teresina (PI), 16/08/13


Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM-FILHO
Corregedor Geral de Justiça